

ACÓRDÃO Nº 10577/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-008.770/2015-8
2. Grupo: II - Classe: I – Assunto: Embargos de Declaração (tomada de contas especial).
3. Interessado: Hélio Palmeira de Carvalho (078.856.105-78).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pindobaçu/BA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex/PE).
8. Representação legal: Antonio Jose Goncalves da Silva Filho (18.863/OAB/BA) e outros, representando Hélio Palmeira de Carvalho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam embargos de declaração opostos por Hélio Palmeira de Carvalho em face do Acórdão 9.072/2017-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32 a 34 da Lei 8.443/92, em:

9.1. conhecer destes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se em seus exatos termos o Acórdão 9.072/2017-1ª Câmara; e

9.2. encaminhar cópia da presente deliberação aos responsáveis/interessados.

10. Ata nº 44/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10577-44/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral